



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Ofício nº 011/2024 CPLR

Campo Mourão, 12 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação, encaminho este processo, para solicitar de Vossa Excelência, que dê encaminhamento a diligência do Ofício nº 02/2024, de 12/07/2024, em anexo a este processo digital (nº 28738/2023), do Vereador Marcio Berbet, no qual solicita:

Da análise do presente projeto, consigna-se que foi apresentado PL que trata do seguinte:

Autoriza a Concessão de Uso de Área Pública Aeroportuária Externa para instalação e exploração de hangares que especifica, no Aeroporto Municipal Coronel Geraldo Guia de Aquino por prazo determinado, a título oneroso, mediante previa licitação e da outras providencias.

Vislumbra-se que foi trazido imagens de localização dos hangares existentes.

Posteriormente houve ainda, substitutivo por parte do Poder Executivo, onde houve alteração do Parágrafo único com a inserção de normativas legais atualizadas.

Ainda também por parte da GEADM/SEADM houve a seguinte informação:





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Ofício nº 047/2024 – GEADM/SEADM

Campo Mourão, 04 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Quando do envio do Projeto de Lei Substitutivo nº 146/2023 a esse Poder Legislativo, foi encaminhado a título de informação aos nobres vereadores as imagens de localização dos hangares existentes, sendo que o hangar nº 01 constava sem a existência da Unidade C. Recentemente, foi publicado o Decreto nº 11.063, de 24 de maio de 2024, onde foi incluída a área de 550,00 m² na permissão de uso constante do Decreto nº 6.612, de 10 de junho de 2015.

Desta forma, segue para conhecimento, a área de permissão que deve ser considerada como demonstra a imagem abaixo:

HANGAR Nº 01

Permissionários: Marcos Bogó Montans e Gustavo Montans Baer



Respeitosamente,

Campo Mourão, 04 de junho de 2024



Assinado digitalmente por:
TAUILLO TÉZELLI
234.841.109-10
04/06/2024 16:32:24
Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 16:32:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp666ba4340689e2>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 14:15:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp666ba4340689e2>



Verifica-se que houve aqui, inclusão de uma área de 550,00 m², conforme informação trazida.

*Bem, ocorre que trata-se de Projeto de Lei que visa justamente autorizar o Poder Executivo a efetuar **CONCESSÃO DE USO** de espaço público, inserido na área do Aeroporto Municipal Coronel Geraldo Guia De Aguiño, por prazo determinado a título oneroso.*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Visando justamente dar maior eficiência ao presente Projeto de Lei, consignase que as áreas a serem autorizadas não possuem apresentação de suas devidas metragens.

O projeto não delimita às áreas públicas utilizadas. Da leitura do projeto, temos que referidos documentos resumem-se a imagens efetuadas, sem delimitação de área a ser aprovada a referida autorização de concessão de uso.

Em nosso zelo e cuidado, nos é lícito registrar que seria cauteloso, termos por parte do Município as devidas delimitações das referidas áreas ocupadas onde já existem os 07 Hangares e os novos 08 Hangares com as devidas metragens, limites e mapeamento.

Referidas informações dariam maior transparência, e principalmente delimitariam as áreas públicas no espaço territorial do aeroporto, a serem autorizadas a sua concessão.

Assim, de extrema importância que se diligencie ao Município, para que o mesmo traga como parte integrante do presente projeto, a seguinte informação:

A) HANGAR 01:

Metragem da área a ser concedida com a devida delimitação?

Metragem dos hangares já existentes?

B) - HANGAR 02:

Metragem da área a ser concedida com a devida delimitação?

Metragem dos hangares já existentes?

C) - HANGAR 03:

Metragem da área a ser concedida com a devida delimitação?

Metragem dos hangares já existentes?

D) - HANGAR 04:

Metragem da área a ser concedida com a devida delimitação?

Metragem dos hangares já existentes?

E) - HANGAR 05:

Metragem da área a ser concedida com a devida delimitação?

Metragem dos hangares já existentes?

F) - HANGAR 06:

Metragem da área a ser concedida com a devida delimitação?

Metragem dos hangares já existentes?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

G) - HANGAR 07:

Metragem da área a ser concedida com a devida delimitação?

Metragem dos hangares já existentes?

H) - Metragens e delimitações dos espaços para hovers hangares em número total de 08?

Referida informação é de extrema importância, para termos registro das metragens referentes aos espaços públicos que serão alcançados pelas concessões.

Assim também, solicita ao Poder Executivo resguardar o direito de ressarcimento das melhorias já efetuadas, com registro de suas construções e metragens aos atuais ocupantes.

E assim sendo, reitero a **suspensão do prazo** para Parecer do referido Processo.

Sem mais, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ibnéias Teixeira - “Bina”
Vereador - CIDADANIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Edilson Martins**
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão – PR.

